LEI MUNICIPAL Nº 1.591, DE 29 DE AGOSTO DE 2011.

Dispõe sobre a abertura de crédito especial e dá outras providências.

ERCÍLIO CONFORT LORENA, PREFEITO MUNICIPAL DE HELIODORA, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, EM CONFORMIDADE COM A LEI ORGÂNICA, PROPÕE A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Especial no Orçamento do corrente exercício, à seguinte dotação:

Órgão: 02	Prefeitura Municipal
Unidade: 08	Ser. Estradas e rodagem
Sub-unidade 01	Ser. Estradas e rodagem
Função: 26	Transporte
Sub-função: 782	Transporte Rodoviário
Programa: 0018	Conservação de estradas vicinais
Projeto: 1051	Aquisição de Patrulha Mecanizada
449052	Equipamentos e Material Permanente ..... R$ **12.500,00**

Art. 2º. Para dar atendimento ao Crédito Especial em evidência, fica cancelada igual valor da seguinte dotação do Orçamento vigente:

Órgão: 02	Prefeitura Municipal

Unidade 02	Secretaria Municipal de Administração
Sub-unidade: 01	Secretaria Municipal de Administração
Função: 99	Reserva de Contingência
Sub-função: 999	Reservas
Programa: 9999	Reservas
Atividade: 9999	Reserva de Contingência
9.9.99.99.00	Reserva de Contingência .....R$ 12.500,00

Art. 3°. Fica alterado o PPA para a devida inclusão do projeto 1.051 - Aquisição de Patrulha Mecanizada.

Art. 4°. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito - Heliodora, em 29 de agosto de 2011.

Ercílio Confort Lorena
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO
DATA: 29 / 08 / 2011
ASSINATURA